



Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº 1.868, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

“Institui aulas de capoeira no currículo das escolas municipais”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA**, do Estado de São Paulo, **Sr. Dr. SAID IBRAIM SALEH**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica obrigada, nos currículos das escolas municipais, ter a capoeira como aula na disciplina de Educação Física.

Artigo 2º - A Secretaria da Educação do Município de Barrinha irá incluir em sua grade de ensino, a capoeira cujas aulas serão ministradas por mestres e/ou professores de Educação Física que estejam habilitados para ministrar essas aulas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe.

Barrinha-SP., aos 26 de Abril de 2006.

Dr. SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal -

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.